PROJETO BÁSICO

DIRETORIA DEMANDANTE: Diretoria de Operações

GERÊNCIAS: Gerência de Manutenção e Gerência de Expansão de Redes

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:, Vilson Corrêa, Valdir Cesar de Amorim Junior, José Jacques Zeitoune, Adir Cozer, Cesar Eduardo Sinhoka e Maurício Norberto Kretzer Junior.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, para a execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica em geral na rede do Sistema Rodoviário Municipal (tapa-buraco) e a execução de recomposição de pavimentação asfáltica em obras de implantação novas e substituições de redes e adutoras, novas ligações domiciliares, mudança de ligações, interligações e intervenções nas redes de abastecimento de água do Sistema Rodoviário Municipal de Blumenau, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse documento.

1.1. Especificações e quantidades

Item	GRP	Código	Serviço	Unidade	QUANTIDADES	
					Manutenção	Expansão
1	69543	COMP 01	Base e/ou sub-base em brita graduada simples	m³	4.000,00	2.320,00
2	76047	COMP 02	Pintura de Ligação	m²	20.000,00	11.600,00
3	76045	COMP 03	Pavimentação Asfáltica para Tapa Buraco (Gerência de Manutenção)	m³	1.000,00	80,00
4	76046	COMP 04	Pavimentação Asfáltica (Gerência de Expansão de Redes - Valas)	m³	-	500,00

1.2. Descrição dos serviços

1.2.1 Item 01 – GRP 69543 – COMP 01 - Base e/ou sub-base em brita graduada simples

Descrição:

A base trata-se de camada de estrutura da pavimentação de uma via, destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, executada sobre a sub-base, devidamente compactada e regularizada. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma DNIT 141/2022 - ES.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT/DNER. Para execução da base será utilizado a brita graduada de rocha dura, 100% britado.

Execução:

A CONTRATADA deverá realizar a remoção da espessura necessária de areia industrial, lajotas ou outros materiais utilizados na recomposição provisória dos locais de intervenção, previamente executada pelo SAMAE ou por empresa terceirizada, de modo a possibilitar a adequada execução da respectiva Ordem de Serviço.

Os materiais removidos deverão ser devidamente carregados, transportados e destinados ao aterro do SAMAE, em local previamente indicado pela fiscalização.

Sobre a sub-base existente e/ou executada, inicia-se a execução da base com o espalhamento do material britado indicado, distribuído de forma homogeneizada. O material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 20,0 cm, sendo que quando houver necessidade de se executar camadas de base com espessura final superior a 20,0 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais. Após a conformação das camadas o material será devidamente compactado com utilização de equipamentos adequados. No caso de camadas superiores a 20 cm, a fiscalização do SAMAE deve ser comunicada para autorizar a execução.

Controle de Qualidade:

A qualidade do material aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. A empresa contratada para realização dos serviços fornecerá à fiscalização ensaios comprovando o atendimento das especificações. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, elas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme parágrafo 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21. Estes ensaios e/ou testes deverão ser encaminhados aos fiscais do contrato a cada 30 dias em relatório próprio, contendo o período compreendido entre o dia 16 do mês até o dia 15 do mês subsequente. Caso o relatório não seja apresentado, a medição não será paga até a regularização da situação.

Quantidade de Serviços:

Neste processo está previsto um volume de 6.320,00 m³ (seis mil trezentos e vinte metros cúbicos) do serviço de execução de base, sendo 4.000,00 m³ (quatro mil metros cúbicos) para a Gerência de Manutenção e 2.320,00 m³ (dois mil trezentos e vinte metros cúbicos) para a Gerência de Expansão de Redes.

Medição:

A base em brita graduada será medida através do volume geométrico executado, em metros cúbicos.

Pagamento:

Será pago por volume geométrico efetivamente executado, em metros cúbicos, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

1.2.2 Item 02 – GRP 76047 – COMP 02 - Pintura de Ligação

Descrição:

Sobre a base recém executada e compactada, como preparação da superfície para recebimento de revestimento asfáltico, será executada pintura de ligação com emulsão apropriada em todas as áreas que receberão esse revestimento asfáltico. A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de ligante asfáltico sobre a superfície de base, destinado a promover a aderência entre estas camadas; além de servir como elemento de cura em pavimentos de concreto de cimento. Deverá ser seguida a sistemática de execução indicada na norma DNIT 145/2012 - ES.

Materiais:

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação será do tipo RR-2C em conformidade com a norma DNIT 165/2013 – EM. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir a uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,9 l/m².

Equipamento:

Todo equipamento, deverá estar em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação descrita abaixo:

a) A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material asfáltico em quantidade uniforme.

b) O depósito de material asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

Aplica-se, então o material asfáltico adequado, na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. O material asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou na iminência de chover. Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. Deve-se pintar a largura total necessária em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Os serviços de pintura de ligação mal executados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle de Qualidade:

A qualidade do material asfáltico aplicado deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. A empresa contratada para realização dos serviços fornecerá à fiscalização ensaios comprovando o atendimento das especificações. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, elas correrão por conta do contratado e não serão objeto de medição específica, conforme parágrafo 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21. Estes ensaios e/ou testes deverão ser encaminhados aos fiscais do contrato a cada 30 dias em relatório próprio, contendo o período compreendido entre o dia 16 do mês até o dia 15 do mês subsequente. Caso o relatório não seja apresentado, a medição não será paga até a regularização da situação.

Quantidade de Serviços:

Neste processo está prevista uma área total de 31.600,00 m² (trinta e um mil e seiscentos metros quadrados) do serviço de pintura de ligação, sendo 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) para a Gerência de Manutenção e 11.600,00 m² (onze mil e seiscentos metros quadrados) para a Gerência de Expansão de Redes.

Medição:

O serviço de pintura de ligação será medido através da área efetivamente executada, em metros quadrados; inclusos todas as atividades descritas.

Pagamento:

Será pago por área efetivamente executada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os serviços descritos, os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

1.2.3 Item 03 – GRP 76045 – COMP 03 – Pavimentação para Tapa Buraco (Gerência de Manutenção e Gerência de Expansão de Redes)

Descrição:

Será executado o revestimento asfáltico na espessura mínima de 5,0 cm em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente na faixa “C”, como camada de revestimento final da pista de rolamento na área onde foi refeita a camada de base. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material asfáltico, espalhada e comprimida à quente na pista. Sobre a base pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, após comprimida, a espessura determinada.

Composição da Mistura:

A mistura do concreto betuminoso, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica “C” indicada na norma do DNIT 031/2024 – ES. Antes do fornecimento da massa asfáltica, a empresa contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa “C” da norma DNIT 031/2024 – ES.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Material Asfáltico:

Será empregado como material asfáltico o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 ou material similar com aprovação da fiscalização, conforme dosagem da mistura proposta pela empresa contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 – ES.

Agregados:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo será de pedra britada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 - ES. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as características conforme as normas DNIT 451/2024 ME, DNIT 424/2020 ME e DNIT 446/2024 ME.

Agregado Miúdo:

O agregado miúdo será areia média ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 – ES. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNIT 450/2024 ME).

Material de Enchimento (Filler):

Será constituído por cal hidratada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 - ES. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

Execução:

Produção do Concreto Betuminoso:

A produção do concreto betuminoso à quente será efetuada em usinas apropriadas.

Transporte do Concreto Betuminoso:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação através de caminhões com caçamba térmica. A mistura será colocada na pista à temperatura especificada.

Distribuição e Compressão da Mistura:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ° C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso será feita de forma manual. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem e compressão da mistura. A compressão será realizada por rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus. Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção do eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao Trânsito:

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Controles:

A qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, elas correrão por conta da empresa contratada e não serão objeto de medição específica, conforme parágrafo 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21. Estes ensaios e/ou testes deverão ser encaminhados aos fiscais do contrato a cada 30 dias em relatório próprio, contendo o período compreendido entre o dia 16 do mês até o dia 15 do mês subsequente. Caso o relatório não seja apresentado, a medição não será paga até a regularização da situação.

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura:

Deve ser efetuada ao menos uma extração de betume (DNER-ME 053/1994), de amostra coletada na pista, depois da execução do serviço, para cada dia de execução. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, +/- 0,3% da fixada na dosagem da mistura proposta pela empresa contratada.

Controle da Graduação da Mistura de Agregados:

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083/1998) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas na dosagem da mistura proposta pela contratada.

Controle das Características Marshall da Mistura:

Deverão ser realizados ensaios Marshall (DNIT 447/2024 - ME), com três corpos de prova cada, por dia de execução. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado na dosagem da mistura proposta pela contratada. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão ou na saída do misturador.

Controle de Compressão:

À critério da fiscalização, em caso de dúvida, o grau de compressão (GC) da mistura asfáltica será feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas.

Quantidade de Serviços:

Neste processo está previsto um volume total de 1080,00 (mil e oitenta metros cúbicos) de aplicação de capa asfáltica, sendo 1.000,00 m³ (mil metros cúbicos) para a Gerência de Manutenção e 80,00 (oitenta metros cúbicos) para a Gerência de Expansão de Redes.

Medição:

O CBUQ - Faixa “C” será medido através do volume geométrico de massa asfáltica efetivamente aplicada na pista em metros cúbicos.

Pagamento:

Será pago por metro cúbico executado (área efetivamente medida multiplicada pela espessura mínima de 5 cm), considerando o preço unitário contratual. Espessuras maiores do que 5 cm só serão contabilizadas na medição mediante a autorização prévia da fiscalização do SAMAE. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

1.2.4 Item 04 – GRP 76046 – COMP 04 - Pavimentação Asfáltica (Gerência de Expansão de Redes - valas)

Descrição:

Será executado o revestimento asfáltico na espessura mínima de 5,0 cm em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente na faixa “C”, como camada de revestimento final da pista de rolamento na área onde foi refeita a camada de base. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material asfáltico, espalhada e comprimida à quente na pista. Sobre a base imprimada e pintada e/ou sobre revestimento asfáltico existente, pintado, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, após comprimida, a espessura determinada.

Composição da Mistura:

A mistura do concreto betuminoso, a ser empregada como camada de rolamento, deve satisfazer a faixa granulométrica “C” indicada na norma do DNIT 031/2024 – ES. Antes do fornecimento da massa asfáltica, a empresa contratada deverá entregar à fiscalização, a dosagem da mistura adotada pela mesma para atender a faixa “C” da norma DNIT 031/2024 – ES.

Materiais:

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Material Asfáltico:

Será empregado como material asfáltico o cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 ou material similar com aprovação da fiscalização, conforme dosagem da mistura proposta pela empresa contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 – ES.

Agregados:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo será de pedra britada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 - ES. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as

características conforme as normas DNIT 451/2024 ME, DNIT 424/2020 ME e DNIT 446/2024 ME.

Agregado Miúdo:

O agregado miúdo será areia média ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 – ES. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNIT 450/2024 ME).

Material de Enchimento (Filler):

Será constituído por cal hidratada ou material similar, conforme dosagem da mistura proposta pela contratada, que satisfaça a faixa “C” indicada na norma DNIT 031/2024 - ES. Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

Execução:

Produção do Concreto Betuminoso:

A produção do concreto betuminoso à quente será efetuada em usinas apropriadas.

Transporte do Concreto Betuminoso:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação através de caminhões basculantes. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 ° C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso pode ser feita por máquinas vibro acabadoras automotrizes, ou de forma manual. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem e compressão da mistura. A compressão será realizada por rolo compactador pneumático e rolo compactador vibratório liso. Deve ser prevista a utilização de rolo compactador com largura compatível com a largura da vala (80 cm). Não será permitido o alargamento da vala para adequação à rolos de maior largura. Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em

condições de trabalhabilidade. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção do eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao Trânsito:

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Controles:

A qualidade dos materiais e dos serviços deverão ser comprovadas através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, elas correrão por conta da empresa contratada e não serão objeto de medição específica, conforme parágrafo 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21. Estes ensaios e/ou testes deverão ser encaminhados aos fiscais do contrato a cada 30 dias em relatório próprio, contendo o período compreendido entre o dia 16 do mês até o dia 15 do mês subsequente. Caso o relatório não seja apresentado, a medição não será paga até a regularização da situação

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura:

Deve ser efetuada ao menos uma extração de betume (DNER-ME 053/1994), de amostra coletada na pista, depois da passagem da acabadora, para cada rua. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, +/- 0,3% da fixada na dosagem da mistura proposta pela empresa contratada.

Controle da Graduação da Mistura de Agregados:

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083/1998) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas na dosagem da mistura proposta pela contratada.

Controle das Características Marshall da Mistura:

Deverão ser realizados ensaios Marshall (DNIT 447/2024 - ME), com três corpos de prova cada, por rua executada. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado na dosagem da mistura proposta pela

contratada. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão ou na saída do misturador.

Controle de Compressão:

À critério da fiscalização, em caso de dúvida, o grau de compressão (GC) da mistura asfáltica será feito medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista por meio de brocas rotativas.

Quantidade de Serviços:

Neste processo está previsto um volume total de 500,00 m³ (quinhentos metros cúbicos) de aplicação de capa asfáltica para a Gerência de Expansão de Redes.

Medição:

O CBUQ - Faixa “C” será medido através do volume geométrico de massa asfáltica efetivamente aplicada na pista em metros cúbicos.

Pagamento:

Será pago por metro cúbico executado (área efetivamente medida multiplicada pela espessura mínima de 5 cm), considerando o preço unitário contratual. Espessuras maiores do que 5 cm só serão contabilizadas na medição mediante a autorização prévia da fiscalização do SAMAE. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

1.2.5 Da Comprovação dos Serviços Executados pela CONTRATADA

A contratada deverá fornecer fotos de todos os serviços executados relativos ao objeto do contrato, conforme segue:

1. Ao menos uma foto antes da execução do serviço (para mostrar como estava o local);
2. Ao menos uma foto durante da execução, com o buraco aberto, para comprovar a retirada da base de aterramento (areia industrial). Essa foto deve ser tirada com auxílio de uma trena para comprovar a altura da vala que receberá a base.
3. Ao menos uma foto após a execução da base já compactada, para demonstrar a área a ser repavimentada; essa foto deve ser tirada com auxílio de uma trena para evidenciar que a altura mínima de 5 cm está sendo atendida. Reforçasse que espessuras maiores do que 5 cm, só serão pagas com a autorização da fiscalização do SAMAE.
4. Ao menos uma foto durante da execução, após a aplicação da pintura de ligação;

5. Ao menos uma foto Depois da conclusão do serviço, para demonstrar que o serviço foi executado.
6. As fotos que forem necessárias para comprovar toda a sinalização que havia no local

Observações:

- As fotos DEVERÃO ser captadas de forma ampla, permitindo a fácil identificação do local da intervenção, inclusive mostrando de forma clara toda a sinalização de segurança viária.

- As fotos DEVERÃO conter posição geográfica, além de data, hora de execução e local. Tais informações podem ser registradas através de software como "Timestamp Camera Free" ou similar.

- As fotos do serviço executado DEVERÃO ser enviadas em um relatório fotográfico, em pasta zipada via e-mail para leticiacristiane@samae.com.br, tobiasespindola@samae.com.br ou em grupo de aplicativo de mensagens instantâneas a ser criado posteriormente, ao setor de Medição e Codificação no dia seguinte à sua execução até às 9 horas. Salvo, se o conserto ocorrer na sexta-feira, o relatório fotográfico poderá ser encaminhado no próximo dia útil até às 9 horas.

- Na pasta, todas as fotos DEVERÃO ser identificadas com o nome da Rua e o número da Ordem de Serviço.

- As Ordens de Serviço somente serão encerradas e incluídas na medição do mês corrente, caso todas as fotos estejam corretas. Ao longo do mês, caso haja alguma foto faltando o setor de Medição e Codificação colocará em uma planilha a ser compartilhada com a CONTRATADA informando qual ordem de serviço permanece sem o envio de foto. Tais fotos DEVERÃO ser enviadas até o dia 26 de cada mês. Caso o dia 26 seja em um final de semana ou feriado, deverá ser enviada no próximo dia útil de acordo com o calendário do município de Blumenau.

- Caso após o dia 26 ainda haja Ordens de Serviço pendentes de fotos de comprovação, elas não serão pagas na corrente medição. Após o encaminhamento das fotos faltantes essas Ordens de Serviço serão pagas na medição seguinte.

- Caso, até o 26º dia do mês subsequente à execução do serviço a empresa ainda não tenham encaminhado as fotos pertinentes, o serviço será considerado não executado e as ordens de serviço serão canceladas.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº

2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

Normas Técnicas: DNIT 141/2022-ES, DNIT 145/2012-ES, DNIT 031/2024-ES, DNIT 450/2024-ME, DNIT 447/2024-ME, DNIT 451/2024-ME, DNIT 424/2020-ME, DNIT 446/2024-ME, DNIT 165/2013-EM, DNER-ME 053/1994, DNER-ME 083/1998 e ABNT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quando é necessária a escavação da via de tráfego a fim de se implantar ou substituir redes e adutoras, executar novas ligações domiciliares, mudanças de ligação, interligação de redes e equipamentos de controle (válvulas redutoras de pressão, válvulas de retenção, bombeamentos), ou quaisquer outra intervenção nas redes, como manutenções preventivas ou corretivas surge a necessidade de se restaurar a via as condições de trafegabilidade.

Nesse contexto, o **Contrato nº 2201/2020**, vigente até o final do exercício de 2025, foi substituído pelo **Contrato nº 2201/2026**, cuja execução teve início em janeiro de 2026, com vigência inicialmente prevista até o dia 22 de janeiro de 2027, contemplando a possibilidade de prorrogação, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Entretanto, no decorrer da execução do Contrato nº 2201/2026, o SAMAE foi formalmente comunicado pelo **Ministério Público de Santa Catarina**, por meio do **Ofício nº 0262/2026/14PJ/BLU, de 11 de maio de 2026**, acerca de decisão judicial que determinou, em caráter cautelar, a **suspensão de contratação da referida empresa com a Administração Pública, inviabilizando uma eventual renovação**.

Diante dessa determinação judicial e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de recuperação da camada asfáltica, torna-se necessária a adoção de nova solução para a contratação dos serviços, mediante a realização de novo procedimento licitatório, observando-se integralmente os princípios e as disposições estabelecidos na legislação vigente.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não se aplica

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 que versa sobre o descarte de resíduos da construção civil.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão

3.2. Forma de Seleção

☒Eletrônico

☐Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

A presente contratação, de repavimentação asfáltica, possui cinco itens, contudo, a contratação deve ser realizada de forma global. O não parcelamento da contratação se justifica, visto que os serviços são interligados, um completamente dependente do outro para sua realização.

Parcelar o objeto do contrato inviabilizaria a execução dos serviços, que devem ser feitos sequencialmente, e, em um curto espaço de tempo.

Por fim, caso fossem empresas diferentes realizando cada serviço, poderia gerar problemas nas garantias dos serviços executados, posto que, ao serem completamente dependentes um do outro, ao serem realizados por empresas diferentes, poderia gerar dúvidas acerca da responsabilidade de cada empresa em casos de falhas.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

☐Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia

☒ Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Não

☒ Sim

3.10. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — recomposição de pavimentação asfáltica e intervenções em redes de abastecimento de água no Sistema Rodoviário Municipal — a vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução direta por empresa devidamente capacitada, que detenha os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários para cumprir integralmente as exigências do contrato. Apesar de se tratar de serviços comuns de engenharia, sua execução envolve riscos técnicos relevantes, impacto direto na mobilidade urbana e demanda respostas imediatas, o que exige controle mais rigoroso da Administração.

Dado o impacto direto das atividades no sistema viário e nas redes públicas, bem como os riscos decorrentes de falhas técnicas (buracos mal reparados, infiltrações, danos em adutoras etc.), é essencial que a empresa contratada assuma integralmente a execução do objeto, garantindo a responsabilidade direta por toda a obra, sem intermediações, especialmente no tocante à responsabilidade técnica e às obrigações decorrentes do contrato.

A subcontratação poderia comprometer a padronização da execução, dificultar a fiscalização contratual, diluir responsabilidades e afetar a qualidade final dos serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 (X) **Prova de Registro** da empresa no CREA ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no Conselho de Classe competente até a data de assinatura do contrato;

5.1.2 (X) **Capacitação Operacional**: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo CREA ou CAU Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Ter executado serviços de:

Execução de Base e/ou sub-base - Atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo a **execução de 1.264 m³ de base e/ou sub-base**, equivalente a 20% do somatório do item 1 da tabela de resumo dos quantitativos;

Pavimentação Asfáltica - Atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo a **execução de 316 m³ de pavimentação asfáltica**, equivalente a 20% do somatório dos itens 3, 4 e 5 da tabela de resumo dos quantitativos;

Observações:

1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4) De acordo com o Item III do Art. 15 da lei 14133, no caso de Consorcio, será admitida, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.3 (X) **Capacitação Técnico–Profissional**: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por, no mínimo, um engenheiro civil ou arquiteto ou outro profissional habilitado, o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, de pessoa física para cada profissional indicado, comprovando ter prestado serviços semelhantes ao objeto da licitação.

Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Execução de serviços de

Execução de Base e/ou sub-base - Atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo a **execução de 1.264 m³ de base e/ou sub-base**, equivalente a 20% do somatório do item 1 da tabela de resumo dos quantitativos;

Pavimentação Asfáltica - Atestado de capacidade técnica que contenha no mínimo a **execução de 316 m³ de pavimentação asfáltica**, equivalente a

20% do somatório dos itens 3, 4 e 5 da tabela de resumo dos quantitativos;

5.1.4 (X) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

- Contrato social do licitante;

- Contrato de prestação de serviço ou, ainda;

- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que **acompanhada da anuência deste**.

É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.1.5. As empresas e/ou consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente (ILC) e Indice de Endividamento Geral **não superior a 1,00**.

5.2.1.7. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.8. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes).

5.2.1.9. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs: De acordo com o Item III do Art. 15 da lei 14133, no caso de Consorcio, será admitida, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Antes da assinatura do contrato, a estrutura da empresa será submetida a uma vistoria prévia para verificar o cumprimento dos requisitos deste edital e garantir a execução dos serviços com equipamentos iguais ou superiores aos previstos nas composições de preços.

Nessa ocasião, serão avaliados o estado geral do maquinário e a documentação que comprove seu ano de fabricação. A exigência aplica-se a caminhões, rolos compactadores, distribuidores de agregados sobre pneus autopropelidos, escavadeiras hidráulicas, caminhões-tanque distribuidores de asfalto, vibroacabadoras de asfalto, tratores de pneus e outros equipamentos necessários à boa execução contratual.

Essa vistoria poderá ser realizada no pátio do SAMAE ou da Empresa vencedora do certame e deverá ser executada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial**, a fim de verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste documento e habilitar a assinatura do contrato e o início dos serviços que está previsto para o dia 23 de janeiro de 2027. A assinatura do contrato ocorrerá somente após a aprovação da vistoria dos equipamentos.

6.2 Local e endereço de entrega: Em todo o município de Blumenau, conforme solicitado em cada ordem de serviço.

6.3 **Prazo de entrega/execução:** O prazo para execução da ordem de serviço é de 24 horas corridas após a sua emissão, salvo problemas com o tempo que não permitam a execução dos serviços, situações que deverão ser informadas pela contratada e serão analisadas caso a caso pelo SAMAE, que decidirá se aceita a prorrogação do prazo de execução da Ordem de Serviço em questão.

6.4 Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.5 O objeto será **recebido provisoriamente**, em até 7 (sete) dias

contados do término do serviço, pelo fiscal do contrato, mediante protocolo de recebimento das Ordens de Serviços concluídas, e, apresentação de fotos, conforme disposto no item 1.2.5;

6.6 O objeto será **recebido definitivamente**, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante emissão de relatório de medição, e, posterior aceite na nota fiscal contendo todos os serviços realizados no mês anterior.

6.7 Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

6.8 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.9 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Não

(X) Sim

Garantia dos servios executados de 5 anos.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.2 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Manter durante o prazo de vigência do termo de contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Realizar a execução dos serviços conforme especificações neste Projeto Básico, edital e anexos;

c) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) conforme descrição do objeto contratado.

d) O Contratado deverá observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos no Projeto Básico, a fim de restaurar rapidamente a pavimentação asfáltica;

e) O Contratado deverá prestar serviços e fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas de serviços e materiais apresentadas no Projeto Básico. Na eventual ausência dessas especificações, os serviços e materiais devem respeitar a composição orçamentária, ou as normas técnicas pertinentes vigentes (DNIT, ABNT ou equivalentes). Em quaisquer casos, será obrigatório submeter as especificações dos serviços e materiais para aprovação da Fiscalização do SAMAE previamente à execução do serviço;

f) Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade dos serviços, produtos e materiais utilizados;

h) Encaminhar aos fiscais do SAMAE todos os ensaios e/ou testes de materiais ou serviços, previstos nesse projeto básico, a cada 30 dias em relatório próprio.

i) Fornecimento de todos os materiais especificados neste edital e necessários à execução;

j) Fornecer bens e serviços de acordo com as normas do DNIT, ABNT e INMETRO;

k) Fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, necessários à execução dos serviços;

l) O abastecimento dos equipamentos com combustível, sua manutenção periódica, pane do equipamento ou qualquer outro dano ao mesmo, serão de responsabilidade da empresa contratada;

m) Limpeza da via;

n) Remoção dos resíduos gerados pelo serviço, bem como a sua destinação final adequada;

o) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

p) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local das obras e serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do SAMAE;

q) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à

apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

r) Refazer sem ônus para o SAMAE, os serviços impugnados pelo mesmo;

s) Sinalização e segurança do local.

t) Sinalizar adequadamente as frentes do trabalho, de acordo com o manual de sinalização de obras em vias públicas, para alertar veículos e pedestres, bem como para dar segurança aos empregados;

u) § 1º - A sinalização deverá ser posicionada antes do início de qualquer reparo ou obra, devendo ser retirada somente após a conclusão total do serviço, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal n.º 5.084 de 01/10/98.

v) § 2º - A sinalização deverá estar sempre em boas condições, sendo obrigatória a substituição imediata daquela danificada ou gasta, sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis;

w) Fornecimento de mão de obra qualificada equipada com EPI`s e EPC`s;

x) Manter somente empregados devidamente uniformizados e protegidos, com equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação de Medicina e Segurança do Trabalho;

y) Fornecer uniforme completo aos funcionários, formados de calças ou bermudas de algodão e camisas de malha ou algodão, onde deverá estar estampada em local visível e de forma legível a logomarca e o nome da empreiteira e crachá, deverá conter ainda obrigatoriamente, os dizeres: “A SERVIÇO DO SAMAE”.

z) Dados técnicos a respeito dos uniformes poderão ser encontrados junto a Seção de Segurança do Trabalho do SAMAE.

aa) os uniformes deverão ser substituídos tão logo se apresentem em mau estado de conservação;

bb) Cumprimento das normas pertinentes sobre medicina, segurança no trabalho e meio ambiente;

cc) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

dd) Admitir funcionários tantos quantos forem necessários a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

ee) Fornecimento de transporte diário e alimentação dos seus funcionários, mesmo em caso de greve do sistema de transporte coletivo da cidade;

ff) A despesa com fretes, transporte de pessoal, alimentação, tributos, seguros, encargos sociais, taxas e outras incidências legais;

gg) As equipes de atendimento deverão estar totalmente equipadas com veículos em bom estado, conforme legislação de trânsito, materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias à execução de todos os serviços decorrentes, bem como providas de meio de comunicação;

hh) Comunicar ao SAMAE - Gerência de Gestão de Pessoas/Seção de Segurança do Trabalho, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo seus funcionários, com ou sem afastamento;

ii) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

jj) Indicar junto ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, para representá-la durante a execução dos serviços – que deverá ser acessível para imediato contato todo o período e será nomeado por escrito, podendo este preposto ser partícipe da força de trabalho, sob pena de rescisão contratual;

kk) Estabelecer escritório, em Blumenau, e manter permanentemente no escritório um livro de ocorrência autenticado pelo SAMAE, no qual todos e quaisquer fatos que mereçam registro serão anotados pelas partes contratantes;

ll) Zelar pela disciplina de seus empregados tantos nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

mm) Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o SAMAE, assumido o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

nn) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer pessoa alocada na prestação dos serviços contratados, ainda que expirada a vigência deste instrumento;

oo) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isto ocorrer por exigências do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48

(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos.

pp) Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar a Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;

qq) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas advindas da prestação dos serviços, que der causa. Qualquer multa imputada ao SAMAE, advinda dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser reembolsada imediatamente após a notificação do SAMAE;

rr) Responsabilizarem-se por todas as negociações, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços e obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como as normas e procedimentos regionais pertinentes a execução das atividades contratadas;

ss) Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão;

tt) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

uu) Comunicar imediatamente ao SAMAE, todas as ocorrências detectadas em sua área de atuação, tais como furto, acidentes, descargas elétricas, vandalismo, etc...

vv) Toda dificuldade na execução dos serviços deverá ser devidamente comprovada por registro fotográfico acompanhado por laudo técnico explicativo assinado pelo responsável;

ww) Efetuar a troca dos materiais e/ou execução dos serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no prazo máximo exigido pelo SAMAE;

xx) Todos os profissionais pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATADA deverão possuir capacidade técnica para os serviços a eles determinados. O CONTRATANTE terá autonomia para rejeitar a utilização dos profissionais que não demonstrarem a qualificação necessária.

yy) Os serviços serão executados de segunda a sexta feira e, em casos excepcionais, aos fins de semana, de modo a atender as necessidades da contratante.

zz) A prestação dos serviços deve ser executada com equipamentos iguais ou superiores aos previstos nas composições de preços, não gerando direito de pedido de reequilíbrio ou aditivo no caso de uso de equipamento superior.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

b) publicar o Contrato e respectivas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas;

c) comunicar ao Contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

d) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

e) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

g) comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

h) informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

i) notificar, formalmente, o contratado previamente a respeito de eventuais supressões e acréscimos contratuais;

j) fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

l) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

n) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

o) Demais condições constantes do edital de licitação.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☒ Celebração de Termo de Contrato

8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir do 5º dia da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestores: Maurício Norberto Kretzer Junior e Valdir Cesar de Amorim Junior

Fiscais: Vilson Corrêa, Wilson Ligmanoski, Giovani Silva, Tobias Espindola, Cesar Eduardo Sinhoka, Adir Cozer, José Jacques Zeitoune e Letícia cristiane de souza

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado de acordo com medições mensais, conforme o fechamento previsto no item 1.2.5, e, recebimento provisório e definitivo previstos nos itens 6.4 e 6.5. Os valores apurados serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação e empenho da medição e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso. O SAMAE somente atestará a execução dos serviços para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

8.4.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.4.3 Caso sejam detectados problemas quanto ao serviço entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

8.4.4 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.4.5 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

8.4.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

8.4.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.8 Critérios de Reajuste

A requerimento da CONTRATADA, o preço proposto poderá ser reajustado, observando-se:

Insumos: com data-base vinculada à apresentação da proposta, tendo por base o INCC acumulado, devendo ser solicitada formalmente pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, devidamente instruída com a documentação necessária, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Mão de obra: com data-base vinculada à convenção coletiva a qual o orçamento esteja vinculado, devendo ser solicitada pelo contratado, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado. observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação da CCT.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Erros na Execução ou execução da obra em desacordo com normas técnicas (espessura, qualidade do asfalto, etc.)	Contratado	Retenção de pagamento até a correção do serviço, com manutenção do valor (sem possibilidade de atualização ou correção monetária)
Condições climáticas adversas (chuvas) atrasando execução	Samae	Repatuação nos prazos de execução
Oscilações de mercado dos insumos até 10% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor

Oscilações de mercado dos insumos acima de 10% da variação média do ano anterior	Samae	Reequilíbrio contratual
Acidentes de trabalho na obra	Contratado	arcar com todos os ônus e consequencias
Sinalização inadequada da frente de obra	Contratado	Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço que tiver sido comprovado o uso de sinalização inadequada ou a falta de sinalização
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Descarte inadequado do material retirado (entulho de pavimento antigo)	Contratado	Responsabilização perante os órgãos pertinentes. E, multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser

aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá

ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026/36 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.39.21.01.00.00 – SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA

Dotação: 2026/32 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.1057 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO/TRATAMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recurso: 1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12 DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R$ 7.711.264,80 (sete milhões, setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), considerando os preços unitários das planilhas de composição feitas pelo SAMAE para as quantidades totais a serem contratadas, com a utilização

das tabelas: SICRO (Data Base 04/2026), SINAPI Sem Desoneração (Data Base 07/2026), ANP por Região (Data Base 07/2026) e incluso BDI.

12.1 Data da conclusão da formação de preço

01 de setembro de 2026

13 INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO

gov.br
Documento assinado digitalmente por
VILSON CORREA
Data: 23/11/2026 07:42:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vilson Corrêa
CAD 1169-6

gov.br
Documento assinado digitalmente por
JOSE JACQUES ZEITOUNE
Data: 13/11/2026 06:58:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Jacques Zeitoune
CAD 1056-1

gov.br
Documento assinado digitalmente por
VALDIR CESAR DE AMORIM JUNIOR
Data: 23/11/2026 08:20:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdir Cesar de Amorim Junior
CAD 2080-0

gov.br
Documento assinado digitalmente por
ADIR COZER
Data: 13/11/2026 15:20:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adir Cozer
CAD1454-0

gov.br
Documento assinado digitalmente por
CESAR EDUARDO SINHOKA
Data: 13/11/2026 10:42:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cesar Eduardo Sinhoka
CAD 1135-5

14 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

APROVO o Projeto Básico e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau, 11 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente por
MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR
Data: 23/11/2026 09:32:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Norberto Kretzer Junior
Diretor de Operações
CAD 2463-5